



REGIMENTO INTERNO DO CLUBE DE TIRO E CAÇA VALE DO IVINHEMA

O presente Regimento Interno do **CLUBE DE TIRO E CAÇA VALE DO IVINHEMA**, inscrita no CNPJ 42.891.735/0001-00, através do CR nº 630914, emitida pelo Exército Brasileiro em 10.05.2022, visa especificar os parâmetros gerais das normas desse estabelecimento, no sentido de permitir uma boa fluência dos trabalhos em prol dos Filiados, além de constituir elemento de equilíbrio entre todas as partes envolvidas com as respectivas atividades.

Art. 1º - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE

Art. 1.1 – Segunda-feira a Domingo das 06h00min às 22h00min;

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS PARA SER FILIADO E UTILIZAR O STAND

Art. 2.1 - Poderão filiar-se pessoas maiores de 25 anos de idade, que preencham os requisitos listados na Portaria 150 – COLOG e artigos do Decreto nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021, com prévio cadastramento no site www.ctcivinhema.com.br, sendo eles:

I – Documentação para a concessão de registro no Comando do Exército para colecionador, atirador desportivo e caçador;

II – original e cópia de documento de identificação pessoal;

III – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;

IV – declaração de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;

V – comprovante de ocupação lícita;

VI – comprovante de residência fixa;

VII – declaração de endereço de guarda do acervo;

VIII – declaração de segurança do acervo;

IX – comprovante de capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo;

X - laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, fornecido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

XI – comprovante de filiação a entidade de tiro/caça (anexo C); e

XII – comprovante de pagamento da taxa correspondente.”



Art. 3º - O acesso ao Clube e utilização dos estandes e linha de tiro, somente será permitido aos filiados mediante a respectiva identificação. Fica terminantemente proibido o uso do estande de tiro por pessoas não filiadas e pessoas que não possuam o CR, sem o prévio cadastro junto a secretaria do Clube, respeitando os seguinte regulamentos:

- a) Observar e cumprir este Regimento Interno, o Estatuto e demais normas e resoluções disciplinadoras, baixadas pela diretoria ou outras autoridades competentes, sob pena de sofrer as sanções previstas no Estatuto;
- b) Estar em dia com sua anuidade;
- c) Zelar pelo patrimônio do Clube, sua limpeza e conservação;
- d) Manter registro das datas em que treinou ou participou de eventos de tiro no site do clube (www.ctcvinhedo.com.br);
- e) O Clube poderá vedar o ingresso de qualquer pessoa ao quadro de filiados do Clube, e até mesmo como convidado de filiado;
- f) Convidados somente terão acesso às dependências do Clube quando acompanhado do respectivo filiado, mediante cadastramento prévio junto a secretaria do Clube, não podendo ficar na linha de tiro, manusear armas e tampouco realizar disparos de arma de fogo;
- g) O Filiado será responsável pelo procedimento de seus Convidados dentro do Clube, na forma deste Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será considerada falta **GRAVÍSSIMA**, permitir que pessoas sem CR ou menores de 18 anos manuseiem, utilizem ou portem qualquer tipo de arma de fogo nas dependências do Clube, ficando expressamente proibido a prática de tiros recreativos por menores de 18 anos, tampouco a sua entrada nas dependências do Clube.

Art. 4º - É responsabilidade do Diretor de Tiro promover a segurança nos estandes e nas linhas de tiro e, designar, na sua falta, pessoa apta a fiscalizar a observância das regras de segurança;

Art. 5º - É proibido a entrada ou a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências do Clube e também a permanência de pessoas que fizeram ingestão de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativa.

Art. 6º - **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:**



- a) Utilizar armas de fogo sem registro (CR e GRAF do Exército);
- b) Adentrar ao Clube sem os documentos necessários (CR, CRAF e GT);
- c) Utilizar o estande de tiro, estando inadimplente com sua anuidade;
- d) Fazer pontaria para local diverso do alvo ou manusear armas de fora dos pontos de tiro;
- e) Exibir, armas de fogo ou usa-las ostensivamente em locais fora da área de tiro;
- f) Utilizar, conduzir, tocar, examinar ou manusear armas alheias, sem o expresse consentimento de seu dono e/ou fora nas áreas previstas para tanto;
- g) Efetuar conserto nas armas de fogo, fora do local designado para tanto, salvo pequeno reparomecânico facilmente executável;
- h) Fazer ruído, conversar alto, perturbar o atirador no estande durante os treinos ou provas;
- i) Abandonar armas e munições nos postos de tiro ou demais dependências do Clube;
- j) Nos dias de competição, permanecer na linha após os treinos ou participação nas provas, salvo se estiverem incumbidos oficialmente de auxiliar no desenvolvimento dos eventos, de forma a prejudicar ou perturbar os demais usuários do estande ou linha de tiro;
- k) Utilizar armas e/ou calibres não autorizados pela direção do Clube;
- l) Utilizar os postos de tiro, sem equipamentos de proteção auricular e visual;
- m) tirar em animais, em objetos ou utensílios que não sejam oficialmente designados como alvos;
- n) Entrar no Clube com artefatos explosivos – granadas ou similares, ou, armas de poder ofensivodiferente das armas autorizadas para uso policial ou esportivo por pessoas não autorizadas;
- o) Atirar fora da linha de tiro (em nenhuma hipótese);
- p) Comercializar armas e munições na dependência, sem autorização legal;
- q) Deixar de utilizar material de segurança (EPI);
- r) Utilizar, tocar, conduzir, examinar ou manusear armas alheias, sem o expresse consentimento de seu dono e/ou fora das áreas de segurança;



- s) A permanência de menores de 18 anos na dependência do Clube de Tiro;
- t) A prática de jogos de azar nas dependências do Clube;

§1º - O Filiado responsável pela infringência dessas normas, responderá por imprudência, negligência, imperícia ou omissão aos acidentes a que der causa, sendo também, responsável pelos atos de seus convidados, com pena (leve) de advertência.

Art. 7º – DA ANUIDADE:

- a) O valor da anuidade será estabelecido no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, com o pagamento anual, com o vencimento para todo dia 27 de janeiro do respectivo ano, sendo o prazo máximo para o pagamento até o data 27 de fevereiro do respectivo ano;
- b) O Filiado que não adimplir a anuidade até a data acima estabelecida, ficará impedido de frequentar o estande e o Clube não lhe concederá Certidão de Habitualidade, Filiação, Ranking e outros;
- c) A inadimplência por mais de 30 (trinta) dias (27/02), excluirá automaticamente o Filiado dos quadros do Clube, sendo assim, deverá devolver o controle de acesso ao Clube, em até 5 (dias) úteis, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (*mil reais*), ademais, será informado ao Exército Brasileiro sobre a sua desfiliação, para a realização das providências cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Filiado excluído em virtude do disposto neste artigo poderá retornar ao Clube, desde que efetue o pagamento de seu débito, ficando sob análise da Diretoria do Clube.

Art. 8º – São deveres dos Filiados indistintamente:

- a) Zelar Pela sua segurança e principalmente pela segurança de outrem;
- b) Não manusear armamento de qualquer natureza fora da área de segurança do Stand de Tiro;
- c) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o Regulamento Interno do CTCVI;



- d) Pagar pontualmente a anuidade estipulada;
- e) Apresentar, quando solicitado, o CR, bem como os registros, guias de tráfegos e porte de armas se for o caso;
- f) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política partidária, religiosa ou de classe nas dependências do Clube;
- g) Os Filiados deverão comunicar aos responsáveis qualquer anormalidade de que tomarem conhecimento, referente ao funcionamento do Clube para que a administração tome as providências cabíveis;
- h) Respeitar e ser respeitado;
- i) Zelar pelo bom nome do Clube.

Art. 9º – DAS INFRAÇÕES E PUNIÇÕES:

Art. 9.1 - Os filiados, consoantes a natureza da falta, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, que infringjam disposições do Estatuto ou dos Regulamentos Internos, bem como Resoluções da Diretoria, ou mesmo as normas de boa conduta, estão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto Social, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, por exemplo:

- a) Incluem-se entre as normas de boa conduta, o respeito aos Filiados, diretores e funcionários;
- b) É dever do Filiado, zelar pela imagem do Clube, não podendo sob qualquer hipótese denegri-la;

Art. 10º As infrações serão classificadas em “leves”, “graves” e “gravíssimas”, considerando as circunstâncias em que foram cometidas, suas consequências e a intenção do infrator;

§1º - Serão consideradas circunstâncias atenuantes para classificação das infrações:

- a) Motivo de força maior ou casos fortuitos plenamente comprovados;
- b) A primariedade do infrator;
- c) A relevância dos serviços o Clube prestados pelo infrator.



§2º – Se o infrator tiver agido em legítima defesa própria ou de terceiro será isento de punição.

§3º - Serão consideradas circunstâncias agravantes para classificação das infrações:

- a) Mau comportamento anterior;
- b) Reincidência na infração;
- c) A premeditação da infração;
- d) Provocar lesão corporal em “outrem”. IV – As infrações serão assim enquadradas:

Art. 11 - INFRAÇÃO LEVE - Será aplicada, por escrito uma pena de “Advertência Privada ou Advertência Pública” ao Filiado infrator, que desrespeitar o SUMÁRIO DAS REGRAS DE SEGURANÇA EM ESTANDE, NORMAS BÁSICAS DE CONDUTA, entre outras especificadas em artigos.

Art. 12 - INFRAÇÃO GRAVE - Será aplicada pena de “Suspensão do Direito”.

§1º - Dentre outras que poderão ser enquadradas, são consideradas como “Infração Grave”:

- a) O Filiado que manusear arma de fogo atrás da linha de tiro;
- b) O Filiado que realizar disparo fora da linha de tiro;
- c) O Filiado que transitar nas dependências do Clube com a arma municada ou fechada;
- d) Brigas, rixas, agressões físicas ou morais no Interior do Clube;
- e) Calúnias, difamações, comentários e insinuações maldosas não comprovadas, que coloquem em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da diretoria;
- f) Prestar informações ou efetuar quaisquer comunicações falsas, tornando público de forma comprometedoras assuntos ou fatos relativos a vida reservada do Clube e de seus Filiados, dependentes,



funcionários e diretores do Clube;

- g)** Desrespeitar, por gestos ou palavras, quaisquer Filiado, funcionários, diretores ou conselheiros do Clube;
- h)** Ofender moralmente qualquer Filiado, Funcionários e Diretores;
- i)** Fraldar ou facilitar o ingresso de pessoas não Filiadas nas dependências do Clube de forma incompatível com o regulamento interno, dentre dessas;
- j)** Efetuar insinuações maldosas e comentários maldosos não comprovados que coloque em dúvida a integridade, a honestidade e a moral de qualquer membro da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão estará limitada no máximo de 12 (doze) meses, sem qualquer reembolso financeiro / patrimonial.

Art. 13 - INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA – Será aplicada a pena de “Desligamento do Quadro de Filiados”, sem qualquer reembolso financeiro / patrimonial:

- a)** Reincidir em quaisquer ocorrências enquadradas como infração leve ou grave, ou descrito em artigo neste Regimento e Estatuto;
- b)** O Filiado que adentrar nas dependências do Clube com Convidado que não possui CR ou o Convidado que possui CR e que não seja filiado no Clube, sem o prévio cadastro junto a secretária do Clube;
- c)** O Filiado que entregar a arma de fogo ao Convidado que não possui CR, seja para manuseio ou para realizar disparo;
- d)** O Filiado que entrar com bebida alcoólica nas dependências do Clube; A mesma pena será imposta ao filiado que praticar/competir sob a influência de álcool ou substância psicoativa;
- e)** O Filiado que entregar o controle de acesso das dependências do Clube a terceiros que não seja Filiado ao Clube;
- f)** Subtrair objetos de terceiros ou do Clube, nas dependências do Clube;
- g)** Causar, intencionalmente, qualquer tipo de dano a Filiados ou ao patrimônio do Clube;



- h) Ofender ou molestar Filiados, visitantes e funcionários através de gestos ou condutas moralmente inadmissíveis;
- i) Praticar atos atentatórios a segurança pessoal de outrem, nas dependências do Clube;
- j) Quando o filiado perder a idoneidade moral;
- k) Ficar inadimplente com a anuidade do Clube por mais de 30 (trinta) dias, prazo final 27/fev de cada ano;
- l) O Filiado cometa qualquer ato criminoso ou responda a inquérito criminal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dentre outras poderão ser enquadradas como “Infração Gravíssima”:

Art. 14 - Serão consideradas infrações, entre outras já especificadas, as condutas seguintes:

- a) Reincidência em: desrespeitar, caluniar, difamar, fazer insinuações maldosas a membros da diretoria e funcionários do Clube;
- b) Ofender a honra de outro sócio nas dependências do Clube;
- c) Comprometer a imagem do Clube, dentro ou fora de suas dependências;
- d) Promover conflitos nas dependências do Clube;
- e) Avariar ou inutilizar bens do Clube, e provada a culpa, recusar-se ao pagamento indenizatório pela diretoria;
- f) Frequentar as dependências do Clube enquanto em vigor pena de suspensão do direito de frequentá-lo, ou com documentos fora de validade; ou impróprios;
- g) Recusar-se a receber ou cumprir a penalidade imposta, salvo o recurso previsto no regulamento;
- h) Travar rixar ou lutas corporais nas dependências do Clube;
- i) Agredir verbal ou fisicamente outra pessoa nas dependências do Clube;
- j) Descumprir medidas de ordem interna, embaraçar sua execução ou para isto concorrer;
- k) Subtrair para si ou para “outrem” qualquer bem pertencentes do Clube;
- l) Concorrer para a discórdia e desarmonia do quadro social;



- m) Portar, consumir ou comercializar substâncias consideradas pela lei como tóxicas que criem dependências físicas ou psíquicas;
- n) Subornar ou tentar subornar árbitros contratados pelo Clube para arbitrar competições esportivas;
- o) Praticar atos atentatórios ao pudor e aos bons costumes;
- p) Descumprir medidas internas ou causar embaraço em sua execução;
- q) Utilizar aparelhos de som em volume incompatível com o ambiente que o mesmo estiver utilizando, de forma que possa vir atrapalhar o sossego ou a privacidade de qualquer outro Filiado.

Art. 15 – DO ESTACIONAMENTO:

Art. 15.1 - O uso do estacionamento é privativo aos Filiados do Clube;

Art. 15.2 - Depois de esgotada a lotação do estacionamento não será permitida o ingresso de outros veículos;

Art. 16 – DAS HABITUALIDADES:

Art. 16.1 - O registro de habitualidade é obrigatório para a manutenção do CR, compras de munições e armas, devendo o Filiado possuir no mínimo 8 (oito) registros de habitualidades durante o ano, respeitando a habitualidade de cada nível, sendo em treinos ou competições no Clube de Tiro;

Art. 16.2 – Para registro/lançamento da habitualidade, o Filiado deverá acessar o site www.ctcvinhedo.com.br, em até 24hs após o treino/competição, através de seu *login* e senha, cadastrar o seu acervo e lançar a quantidade de munições utilizadas. Ou seja, sendo de responsabilidade do Filiado o lançamento de suas habitualidades;

Art. 16.3 - Não será aceito registro de habitualidade **FAKE**, tampouco fora do prazo de 24hs, pois, a secretaria do Clube atestará a presença da prática/competição do filiado no Clube de Tiro, para a liberação do registro;



Art. 16.4 – Em qualquer momento, o Filiado poderá requerer as declarações de habitualidades junto ao site do Clube, sendo liberado em até 24 horas no próprio site, caso não esteja inadimplente.

Art. 17 – DA UTILIZAÇÃO DAS PISTAS:

Art. 17.1 - O CTC Vale do Ivinhema, possui 4 pistas destinadas ao tiro desportivo, ou seja: cobertas, calçadas, iluminadas e monitoradas 24 horas, devendo o Filiado respeitar as seguintes normas de utilização, das seguintes pistas:

Art. 17.2 - Pista de 115 metros, denominada **ALPHA**, fica destinada somente para a prática/competição de ARMAS LONGAS. Os alvos brancos ficam destinados somente para o Calibres: .22Lr; .22magnun, enquanto os alvos amarelos, para os demais calibres, exceto calibre 12;

Art. 17.3 - Pista lateral de 35 metros, denominada **BETA**, fica destinada para a prática/competição de todos os calibres de ARMAS CURTAS e para o ARMA LONGA DE CALIBRE 12. Para a prática de tiro/competição nesta pista, sendo permitido somente disparos em alvos de papel;

Art. 17.4 - Pista lateral de 30 metros, denominada **METAL**, fica destinada somente para armas curtas (pistola ou revolver), respeitando a distância mínima (segurança) de disparo em 10 metros;

Art. 17.5 - **PEDANA**, destinada somente ao calibre 12, para tiro ao prato, devendo sempre transportar/permanecer a arma aberta após o disparo;

Art. 17.6 – Em todas as pistas, o Filiado deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) – óculos, abafador de ouvidos e calçados apropriados (fechados).

PARÁGRAFO ÚNICO - O filiado que desrespeitar as normas de utilização das pistas, receberá advertência escrita e responderá por qualquer dano causado. Caso ocorra reincidência, será gerado a exclusão do filiado no quadro de filiados do Clube.

Art. 18 - ASSUNTOS GERAIS:



Art. 18.1 – Fica liberado o uso das pistas (*exceto a pista de tiro ao prato*) para as Forças Policiais (Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e PRF) sem a necessidade de filiação. Basta, solicitar à Diretoria - Presidente e Diretor de tiro, a devida autorização por escrito e com antecedência mínima de 3 (três) dias. Todavia, não será autorizado a utilização das pistas aos finais de semana, véspera de feriado ou feriado;

Art. 18.2 – O CAC filiado em outro Clube de Tiro, com CR, CRAF e GT válidos, poderão realizar a prática de tiro esportivo nas dependências do Clube de Tiro, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao dia, com prévio cadastrato na secretaria do Clube, todavia, não será permitido a participação de torneios internos;

Art. 18.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria;

Art. 18.4 - Ficam cientes os Filiados que a mensalidade do Clube sofrerá reajuste anual, em realção ao salário mínimo vigente;

Art. 18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de forma com que o interesse coletivo e da Diretoria seja satisfeito;

Art. 18.6 - O Regimento Interno do Clube de Tiro segue as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, legislação infraconstitucional, portarias emanadas do Comando do Exército e Departamento de Armas e Munições da Polícia Civil – DEAM e Polícia Federal, de modo com que o Regimento Interno fica, ainda, subordinado às alterações legislativas brasileiras;

Art. 18.7 - Fica eleito o foro de Ivinhema (MS) para solução de eventuais conflitos;

Art. 18.8 - Este Regimento entra em vigor com a sua publicação, também disponível no site do clube www.ctcivinhema.com.br.

Ivinhema (MS), 27 de julho de 2023.

Adão Carlos Gouveia

Presidente do Clube de Tiro e Caça Vale do Ivinhema (em exercício)



ANEXO ÚNICO

SUMÁRIO DAS REGRAS DE SEGURANÇA EM ESTANDE

- 1) Considere uma arma sempre como “carregada”;
- 2) Não manuseie armas sem o conhecimento sobre seu funcionamento;
- 3) Manuseie sua arma ou realize disparos apenas na linha de tiro;
- 4) Municie a arma somente na linha de tiro e nunca transite com a arma municada;
- 5) Sob o comando “Linha de Tiro em Segurança”, mantenha sua arma “aberta” e “descarregada”;
- 6) Na linha de tiro, mantenha sua arma sempre direcionada para o alvo (fundo da pista);
- 7) Quando em prova, somente coloque ou retire seu equipamento após autorização do Diretor de Prova;
- 8) Use Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) – óculos, abafador de ouvidos e calçados apropriados (fechados);
- 9) Não atire sob materiais que permitam “ricochete”;
- 10) Nunca brinque com uma arma, nem utilize munições diferentes do calibre especificado;
- 11) Não consuma bebidas alcoólicas, antes, durante ou após o uso de armas;
- 12) Não fume no posto de tiro – em provas ou treinamentos;
- 13) Mantenha o dedo fora do gatilho até o momento do disparo;
- 14) Quando for “à frente”, comunique os demais atiradores que estejam na linha de tiro, e sempre utilize o comando “pista quente” para informar que está pronto para disparo, e “pista fria” para informar que a sua arma esta desmunicada, em segurança (fria);
- 15) Não adentrar nas dependências do Clube com pessoas menores de 18 anos.



NORMAS BÁSICAS DE CONDUTA

Essas normas visam orientar o comportamento dos atiradores e visitantes durante à permanência nos estandes de tiro, neste sentido:

- 1) Respeite as Regras de Segurança e sempre informe pista quente e pista fria, para atenção de todos, no momento que estiver utilizando a linha de tiro;
- 2) Evite ruídos ou conversas em voz alta desnecessárias para não atrapalhar os atiradores em provas ou treinamentos;
- 3) Contribua com a limpeza e conservação das instalações;
- 4) Em caso de “panes” nos equipamentos, comunique imediatamente a alguém com mais experiência, evite consertar o equipamento você mesmo;
- 5) Obedeça rigorosamente aos horários de funcionamento dos estandes;
- 6) Obedeça às regras de arma e calibre de cada pista;
- 7) Não consuma alimentos ou líquidos no posto de tiro, exceto água;
- 8) Atirador, qualquer comando de voz deve ser feito de forma que os atiradores da linha de tiro tenham conhecimento. Preferencialmente não interrompa o treinamento de outro atirador, exceto se necessário;
- 9) Utilize armas somente no calibre permitido nos estandes e esteja sempre com os documentos CR, CRAF e GT;
- 10) O último atirador que sair dos estandes, deverá apagar as luzes e desligar os equipamentos;
- 11) É proibido o som automotivo no estacionamento em volumes que atrapalhe as atividades dos atiradores.